



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1148

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 1 DE 5

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA FAQUES MENDONZA

Secretário de Finanças e Planejamento

FÁBIO PINHEIRO CREPALDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 102/24, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Institui normas de Transição de Governo do Município de Fátima do Sul-MS, referente à Legislatura de 2025-2028, e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência estabelecida no inciso VII do artigo nº. 48 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução TCE-MS nº 219/2024 e do art. 18-A da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o processo de transição governamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, em benefício dos superiores interesses do povo de Fátima do Sul - MS;

CONSIDERANDO que a Transição Governamental tem como objetivo proporcionar ao candidato eleito as condições necessárias para receber de seu antecessor todas as informações da estrutura administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024 e o término do mandato relativo ao período de 2021 a 2024 e;

CONSIDERANDO, por fim, que os agentes e autoridades administrativas devem orientar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída as normas da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Fátima do Sul-MS, com a finalidade de assegurar ao Prefeito eleito o acesso às informações necessárias para a continuidade da administração municipal, de forma a permitir o conhecimento da situação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, além dos dados relativos aos recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros, bem como dos programas e projetos em andamento.

Art. 2º A Comissão de Transição deverá ser composta por 04 (quatro) membros designados pelo prefeito em exercício e 04 (quatro) membros designados pelo prefeito eleito, das seguintes áreas:

I – Jurídica;

II – Finanças;

III – Contábil;

IV- Gestão Administrativa

§ 1º Os membros da comissão designados pelo prefeito eleito deverão ser indicados por meio de ofício enviado ao chefe do poder executivo em exercício no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação deste decreto.

§ 2º Deverá ser designado pelo prefeito eleito e pelo prefeito em exercício um coordenador

que será responsável pela solicitação e entrega de documentos, devendo sempre ser feita por escrito.

§ 3º Os membros da Comissão de Transição exercerão suas funções de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, adicional, gratificação ou benefício pela participação nos trabalhos da comissão

Art. 3º Compete à Comissão de Transição de Governo:

I - Coordenar o processo de transferência de informações e dados relativos ao funcionamento e à situação financeira, patrimonial e administrativa do Município;

II - Solicitar, junto aos órgãos da administração direta e indireta, os seguintes documentos e informações:

a) Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025;

b) Demonstrativo dos saldos disponíveis e restos a pagar;

c) Relação de contratos vigentes, convênios e consórcios firmados pela Prefeitura;

d) Inventário atualizado de bens móveis e imóveis;

e) Situação dos débitos com a folha de pagamento, encargos gerais e dívidas públicas;

f) Informações sobre o quadro de pessoal efetivo;

g) Relação dos atos normativos expedidos pela gestão atual que impactem na administração futura;

h) Outras informações que se façam necessárias para a continuidade da gestão.

§ 1º- Garantir a preservação e segurança de todos os documentos públicos recebidos, vedada a remoção de qualquer bem ou documento das dependências dos órgãos municipais, salvo mediante autorização expressa do Coordenador da Comissão.

Art. 4º A comissão de transição ficam responsáveis pela solicitação aos secretários municipais em exercício de todos os documentos requeridos pelo coordenador da comissão indicado pelo prefeito eleito.

Art. 5º A Comissão de Transição deverá promover reuniões periódicas, cujas atas serão registradas e assinadas pelos membros presentes, contendo os assuntos tratados, informações recebidas e solicitações pendentes, estabelecendo um cronograma para o atendimento das demandas solicitadas.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Transição iniciarão imediatamente após a publicação da nomeação dos membros da comissão e serão

concluídos com a posse do Prefeito eleito, devendo o relatório final das atividades realizadas pela Comissão deverá ser formalmente entregue à nova gestão e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Ministério Público e a Câmara Municipal, em conformidade com as disposições previstas na Resolução TCE-MS nº 219/2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 14 de outubro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS

A.S CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, com fundamento no art. 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, PRORROGAR o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 061/2024, constante em sua Cláusula Segunda, por mais 02 (dois) meses, em decorrência da reprogramação da obra, em que foram acrescentados novos serviços. Com a prorrogação da execução da obra, descrita nesta Cláusula, fica prorrogada, também, a vigência

constante na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 061/2024, para o dia 15/12/2024 E Nos termos do artigo nº. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, adicionar ao valor original do Contrato Administrativo nº. 061/2024 descrito em sua Cláusula Quarta e Termo Aditivo nº 002, a importância de R\$ 168.803,51 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e um centavos), decorrente da reprogramação com acréscimos de serviços na obra de Reforma da Completa da Feira Municipal de Fátima do Sul/MS, conforme Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária reprogramada, que compõe este Termo Aditivo, com o reajuste aplicado nesta Cláusula o valor total do Contrato Administrativo nº. 061/2024, constante em sua Cláusula Quarta passa a ser de R\$ 911.549,79 (novecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais Cláusulas do Contrato nº. 061/2024, firmado em 29 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

DATA: 11/10/2024

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Sandra Cristina Falcioni Cardinal, representante da CONTRATADA; e, as testemunhas: Fábio Pinheiro Crepaldi e Dionathan Pereira Dos Santos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS

MARCELO ROCHA DE ABREU LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de Led para compor a decoração de Natal do Município de Fátima do Sul/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), a serem pagos na forma pactuada.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade:

10.001 – Secretaria Mun, de Obras, Viação e Serviços Urbanos

2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos

221 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

221 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.720.0000 – Transferências da união referentes às participações

2.044 – Manutenção da Rede de iluminação Pública

244 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. nº. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 14/10/2024.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Marcelo Rocha de Abreu, representante da Contratada; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Sheila Aparecida de Barros Corrêa.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 29/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 20 dias de férias a servidora **Rafaela Vessani Aiala**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ADM – 302, classe - A nível - A1, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2021. Período de gozo 14/10/2024 a 02/11/2024, devendo retornar as suas funções normais no dia 03 de novembro do ano vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

ERMESON CLEBER MENDES

Presidente

PORTARIA Nº 30/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora **Maria Simone da Costa**, ocupante do cargo de Contadora, TNS – 201, classe - A nível - A1, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020. Período de gozo 10/10/2024 a 08/11/2024, devendo retornar as suas funções normais no dia 09 de novembro do ano vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis, com efeito retroativo à 10 de outubro de 2024.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

ERMESON CLEBER MENDES

Presidente